ou fornecedores de materiais, nem representar empresas do ramo em actividade na área do município.

2 — Não podem ser elaborados projectos de obras ou loteamentos por técnicos municipais, independentemente da qualidade em que estão investidos, para qualquer especialidade que seja objecto de parecer ou decisão no âmbito municipal.

Artigo 64.º

Responsabilidade disciplinar

1 — O incumprimento do disposto no número 3 do artigo 60.º, bem como a prestação, pelos funcionários abrangidos pelo presente regulamento, de informações falsas ou erradas sobre infracções a disposições legais e regulamentares relativas ao licenciamento municipal de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções constitui infracção disciplinar, punível com penas previstas no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

2 — Constitui igualmente infracção disciplinar, punível com as penas previstas no número 1, o incumprimento do disposto no artigo anterior.

Disposições finais e transitórias

Artigo 65.º

Omissões

Nos casos omissos no presente regulamento aplicar-se-á o disposto nos diplomas específicos e planos aplicáveis. Sendo estes também omissos, regulará a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 66.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente regulamento ficam revogados: o Regulamento Municipal de Obras e Urbanização, e demais posturas e regulamentos municipais, e deliberações ou normas internas que sobre a matéria disponham em sentido diferente.

Artigo 67.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua republicação na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Junho de 2009. — O Presidente, *Carlos Cruz Campos*.

202081176

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 13223/2009

Para os devidos efeitos e de acordo com a alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público, que por meu Despacho datado de 13 de Julho de 2009, autorizei a denúncia, a pedido da trabalhadora Patrícia Sofia Dias Almeida, do seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, pelo que cessa as funções nesta Autarquia a partir de 15 de Agosto de 2009.

14 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

302067503

Declaração de rectificação n.º 1795/2009

O aviso n.º 12238/2009, relativo ao Procedimento Concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 132, de 10/07/2009, saiu com algumas inexactidões.

Assim, onde se lê "... Dec-Lei n.º 103/2008…" deve ler-se "... Decreto-Lei n.º 50/2005...", e deve ser retirado do programa da prova o "Regulamento (CEE) n.º 3820/85 — Regula os tempos de condução e descanso diário e semanal do motorista".

15 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

302068832

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO

Aviso n.º 13224/2009

Para os devidos efeitos, determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a 3 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com a assistente técnica Marisa Cristina Lamarosa Cota, para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Alter do Chão.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joviano Martins Vitorino.*

302014423

Aviso n.º 13225/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a 3 de Setembro de 2009, com a técnica superior na área de Engenharia de Recursos Naturais e Ambiente, Sónia Cristina Tita Ribeiro, para exercer funções na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302015339

Aviso n.º 13226/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a 3 de Setembro de 2009, ao abrigo do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, com a técnica tuperior Suzete de Fátima Rato, na área de gestão, para exercer funções na Divisão de Finanças e Património, Sector de Contabilidade.

8 de Julho de 2009.— O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

302015217

Aviso n.º 13227/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2009, com a Assistente Operacional Ana Isabel Martins Pereira, para exercer funções nos Serviços de Higiene e Limpeza na Freguesia de Seda.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302015493

Aviso n.º 13228/2009

Para os devidos efeitos determino que seja renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de mais um ano, com início a 7 de Outubro de 2009, com a Assistente Operacional Natércia Maria Almeida Farinha, para exercer funções no Pólo da Universidade de Évora.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

302015655

Aviso n.º 13229/2009

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 3.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 5 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a tempo indeterminado da carreira técnica superior (ciências da comunicação) previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

2 — Descrição sumária das funções: funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do seu artigo 49.º, às quais confere o grau 3 de complexidade funcional.

3 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Ciências da Comunicação.

4 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade e ocupem postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Posição remuneratória: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

7 — Funções a exercer:

Apoio à comunicação do município com os cidadãos, de forma a chegar ao conhecimento destes informação sobre os assuntos de interesse público e ou relacionados com a actividade do município;

Apoio à presidência e aos diferentes pelouros na comunicação interna, com os trabalhadores e colaboradores, e externa, com os munícipes e com a comunicação social;

Produção de conteúdos para *dossiers* de imprensa, notas de imprensa e notas informativas que visem dar a conhecer aspectos relevantes da actividade autárquica e conteúdos de utilidade pública;

Acompanhamento e registo das diferentes actividades ou iniciativas promovidas pela Câmara Municipal em diferentes locais do concelho para posterior tratamento jornalístico com vista à sua divulgação;

Difusão dos conteúdos produzidos através de instrumentos como a Internet e outros;

Clipping diário (seleccionar e recolher notícias publicadas em jornais, revistas, sites e outros meios de comunicação sobre a actividade autárquica e sobre o concelho de Alter do Chão) e análise crítica ao seu impacto;

Fornecimento do *clipping* ao executivo municipal;

Apoio à cobertura noticiosa pela comunicação social das actividades/iniciativas municipais e apoio ao trabalho dos jornalistas;

Preparação de conferências de imprensa e colaboração na preparação de eventos diversos (elaboração e envio de convites, *follow up´s* preparação de espaços e de recursos multimédia, etc.);

Elaboração e actualização de bases de contactos temáticas, essencialmente locais;

Produção de conteúdos para publicação como *Boletim de Informação Municipal* e para *sites* e ecrãs públicos.

8 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Alter do Chão.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não se encontrar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas: o prazo para apresentação das candidaturas são de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Sector de Gestão Recursos Humanos desta autarquia, encontrando-se o formulário tipo também disponível no site da Câmara Municipal de Alter do Chão, no endereço, www.cm-alter-chao.pt devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

O formulário tipo poderá ser entregue pessoalmente no Sector de Gestão de Recursos Humanos desta autarquia ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao término do prazo, para Câmara Municipal de Alter do Chão, Largo do Município, 2 — apartado 84, 7440-909 Alter do Chão.

A apresentação de candidaturas em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte e *curriculum vitae* actualizado datado e assinado, e a apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo datado e actualizado.

Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) *d*) e alínea *e*) do n.º 10.1 do presente aviso devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

12 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

12.1 — — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13 — Quota de emprego:

13.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, vem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios d comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

14 — — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso à actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, desde que os solicitem.

16 — — Métodos de selecção: os métodos de selecção a utilizar são:

Prova de conhecimentos teórica escrita;
Avaliação psicológica;
Avaliação curricular; e
Entrevista de avaliação de competências.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso necessário, proceder-se-á à situação faseada dos métodos de selecção, sendo aplicados pela seguinte ordem, de acordo com o artigo 18.º, n.º 12, da referida portaria:

1.ª Prova de conhecimentos teórica escrita;
2.ª Avaliação psicológica;
3.ª Avaliação curricular;
4.ª Entrevista de avaliação de competências.

Prova de conhecimentos teórica escrita — (60 %) — visa avaliar o conhecimento académico e, ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de uma hora e trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação

Código do Procedimento Administrativo — (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e republicado em anexo ao mesmo);

Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias — (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Quadro de transferências e atribuições e competências para as autarquias locais — (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Lei da Imprensa — (Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro).

A legislação é de consulta.

Avaliação psicológica — (40 %) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Classificação final: a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}6\ PC + 0{,}4\ AP$$

sendo que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos teórica escrita;
AP = avaliação psicológica.

No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar

são os abaixo identificados, salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos de selecção enunciados non.º 16 deste aviso.

Avaliação curricular (40 %) — visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, no percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = \frac{1\,HA + 0{,}5\,FP + 2\,EP + 0{,}5\,AD}{4}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional, nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;
AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável.

Entrevista de avaliação de competências (60 %): visa obter através de uma selecção interpessoal informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Classificação final — a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}4\,AC + 0{,}6\,EAC$$

sendo que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista avaliação de competências.

17 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Composição do júri:

Presidente: — Dr.ª Maria Carlos Maratá Meche de Oliveira Aguiar, licenciada em Relações Públicas e Publicidade.

Vogais efectivos:

Dr. Rui Manuel Pista Nunes D´Oliveira, chefe da Divisão de Administração Geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Dr. João Paulo Vieira Correia, técnico superior (recursos humanos), do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Vogais suplentes:

Dr. Fernandino Emanuel Godinho Lopes, técnico superior (sociólogo), do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

Dr.ª Ana Maria Rodrigues Serrano Correia, técnica superior (serviço social), do mapa de pessoal do município de Alter do Chão.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Alter do Chão e por extracto, no prazo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

20 — Após consulta à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, esta informou que a consulta por escrito à ECCRC está temporariamente dispensada até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas.

15 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino.*

302050306

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Aviso n.º 13230/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um assistente operacional (com atribuições e competências na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais) no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro, por meu despacho, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi autorizado, por despacho da Vereadora responsável pela Área de Recursos Humanos, de 9 de Junho de 2009, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Amadora na categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional (com atribuições e competências na área de condução de máquinas pesadas e veículos especiais)(M/F).

1 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para pessoas com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 %.

3 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe da Divisão de Equipamento Mecânico, José Manuel Viegas Pinto; 1.º vogal efectivo: Encarregado Operacional, Domingos Semedo Borges, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efectivo: Encarregado Operacional, Inácio Pedro Tregeira Preguiça; 1.º vogal suplente: Assistente Operacional, João Manuel Alexandre de Jesus; 2.º vogal suplente: Encarregado Operacional, António Manuel Braga Farinha.

4 — Conteúdo funcional: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro) — Grau de complexidade funcional 1.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: 2 (dois).

5.1 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Formação académica — Possuir escolaridade obrigatória (a 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após esta última);

7 — Local de trabalho: Câmara Municipal da Amadora/Área do Município da Amadora

8 — Remuneração: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal da Amadora, e terá lugar imediatamente após o termo de procedimento concursal.

9 — Requisitos legais de admissão: Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a)Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b)Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;